

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ALERTA - Entrega do Documento “Declaração Eletrônica de Conformidade”

Como sabido, os auditores independentes registrados na CVM, mesmo que não possuam clientes no âmbito do mercado de valores mobiliários ou que não tenham seus dados cadastrais modificados no período, devem apresentar a partir do dia 1º/5/2018 até 31/5/2018, através do sistema CVMWeb, o documento “Declaração Eletrônica de Conformidade” (DEC/2018), conforme determinação do artigo 1º, II, da Instrução CVM nº 510/11.

A não confirmação da consistência dos dados cadastrais, até a data limite, levará à aplicação de multa cominatória diária de R\$ 100,00 (cem reais), para as pessoas naturais, e R\$ 200,00 (duzentos reais), para as pessoas jurídicas, conforme previsão no artigo 5º da mesma Instrução, até o limite de 60 dias, o que implica multa máxima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o auditor independente - pessoa natural, e de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o auditor independente - pessoa jurídica, respectivamente, nos termos do artigo 14 da Instrução CVM nº 452/07.